

## DESPACHO

### Programa Formar+ Medida 3 I 2024

No âmbito da Portaria n.º 382/2017, de 20 de dezembro, que cria e regulamenta o Programa Formar+, é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. deliberar anualmente:

1. A definição das **áreas de formação prioritárias** (de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 14.º e alínea h), do n.º 5, do artigo 17.º), pelo que se determina:

- Cidadania, Educação para a Democracia e Direitos Humanos;
- Contabilidade e Fiscalidade Associativas;
- Sustentabilidade Ambiental.

2. A definição das **zonas geográficas prioritárias para a intervenção formativa** (de acordo com a alínea g), n.º 5, do artigo 17.º), pelo que se determina:

São considerados prioritários os 50 concelhos que apresentem a mais baixa densidade populacional jovem residente em Portugal Continental, conforme lista anexa (**Anexo I**).

3. A atribuição da **valoração dos critérios de avaliação das candidaturas** (de acordo com o n.º 7, do artigo 17.º), pelo que se determina:

3.1. **Pontuação máxima atribuída a cada grupo de parâmetros de avaliação:**

Parâmetros de avaliação	Máx.
A. Caracterização da entidade	10
B. Caracterização da formação	70
C. Qualidade da formação	20

3.2. **Distribuição da valoração dos critérios de avaliação:**

Conforme mapa anexo (**Anexo II**).

4. A definição dos **limites de financiamento a atribuir por plano de formação e por ação de formação** (de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º), pelo que se determina:

4.1. Limite máximo de financiamento por plano de formação: **3.000€**

4.2. Limite máximo de financiamento por ação de formação: **1.000€**

5. A definição de **limites máximos de apoio financeiro às rubricas orçamentais das despesas elegíveis** (de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º), pelo que se determina:

#### **5.1. Formadores:**

- Valor de referência de pagamento: **Valor máximo de 25€ por hora, por formador;**

#### **5.2. Pessoal Não Docente (Apoio Técnico):**

- O limite total de custo com Pessoal Não Docente tem como **máximo elegível até 50% do custo total com formadores;**
- O limite máximo referido é **independente do n.º de pessoas que constem no conjunto de Pessoal Não Docente;**

#### **5.3. Meios Técnicos e Materiais:**

- Deve ser tido em conta que os objetos a inscrever devem corresponder aos objetivos da formação e à opção mais económica;

#### **5.4. Logística:**

- **Alimentação:** É elegível para as ações que abrangem o **período da hora do almoço ou do jantar (13h-14h / 20h-21h). Valor máximo de 12€ por refeição, por pessoa (Formadores, Pessoal Não Docente e Formandos);**
- **Alojamento:** O valor a apresentar deve ter em conta a opção mais económica. **Valor Máximo de 65€ por noite, por pessoa (Formadores, Pessoal Não Docente e Formandos);**
- **Transporte:** As despesas de transporte são elegíveis para os **Formadores e Pessoal Não Docente que residam a uma distância superior a 20Km** e que se desloquem:
  - Em viatura própria, sendo atribuído o valor de referência 0,36€/km, acrescido do valor de portagens;
  - De transportes públicos, o valor referente ao título de transporte.

O valor a apresentar deve ter em conta a opção mais económica. **Valor Máximo de 100€ por Pessoa (Formadores e Pessoal Não Docente);**
- **Aluguer de Salas de Formação:** O valor a apresentar deve ter em conta a opção mais económica, de acordo com a oferta na Região onde irá decorrer a ação de formação. **Valor Máximo de 30€ por hora;**
- **Outros:** Valores devidamente justificados para a finalidade da formação e que não coincidam com os limites indicados nas rubricas orçamentais anteriores. **Valor Máximo de 200€.**

#### **6. A tipologia de despesas não elegíveis a ser divulgada com o aviso de abertura das candidaturas (de acordo com o n.º 3, do artigo 23.º), pelo que se determina:**

- Aquisição de equipamento tecnológico (por ex. computador, máquinas de filmar, retroprojektor, videoprojektor, máquinas fotográficas, telemóvel, etc.);
- Aquisição de equipamentos e materiais de carácter duradouro (por ex. mobiliário, quadros), que, pelas suas características, não sejam de desgaste rápido;
- Despesas de água, gás, eletricidade, telefones/telemóveis (nem imputações das mesmas);
- Bolsas, prémios em dinheiro, equipamentos ou donativos;

- Produtos de limpeza e de higiene ou outros produtos que, devido à sua especificidade, não remetem diretamente para a natureza da atividade (formação);
- Bebidas alcoólicas e espirituosas;
- Viaturas (aquisição/reforço/leasing/ALD) e seguros de viaturas;
- Despesas de transporte, alojamento e alimentação de formador(es) e/ou participantes que não configurem a opção mais económica ou não respeitem os limites definidos no Despacho de Deliberações do Formar + - Medida 3. As despesas com valores superiores são aceites, mas só se consideram até aos limites descritos;
- Aquisição de serviços de formação com valor de referência de pagamento superior a 25€/hora;
- Recibos verdes por prestação de serviços não contemplados nos CAE da administração tributária e fiscal;
- As despesas com a aquisição de bens e/ou serviços pela entidade titular da candidatura/projeto a outras associações ou entidades RNAJ com candidatura aprovada na mesma edição do Programa Formar+ Medida 3, se não forem acompanhadas de um documento que comprove a sua Contextualização e Justificação;
- Cada formando só poderá ser elegível nos projetos apoiados anualmente pelo IPDJ na medida 3 do programa Formar+, com um máximo de duas participações. Não são considerados elegíveis ou justificados financeiramente, na totalidade, projetos de formação que apresentem como formandos jovens que tenham sido abrangidos e/ou participantes em duas ações do formar+, apoiadas pelo IPDJ,IP, no mesmo ano. Caso um participante, ou mais, de uma ação de formação conste na lista de formandos do relatório final sendo a sua a terceira participação ou superior, o apoio atribuído pelo IPDJ será alvo de reposição integral.
- Atividades que, pela sua natureza, possam atentar contra a Lei, os princípios e direitos cívicos e a ordem pública;
- O IPDJ reserva-se ainda o direito, face à multiplicidade de projetos e à diversidade de propostas apresentadas, de considerar em cada candidatura a elegibilidade específica dos orçamentos e conteúdos a concurso, o que fundamentará em cada caso. Para este efeito dar-se-á primazia à análise da dimensão pedagógica, formativa, dos efeitos multiplicadores para os jovens e/ou comunidades, com ênfase nos processos de educação não-formal e no ganho de competências. A ausência destes indicadores poderá determinar o indeferimento dos projetos.

Lisboa, 14 de Novembro de 2024.

O vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

---

Carlos Manuel Alves Pereira